



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio André Cartaxo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio André Cartaxo, de Mauriti, INEP 23160110, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 4571803/2014	PARECER Nº 0428/2014	APROVADO EM: 22.07.2014

I – RELATÓRIO

Maria Socorro de Oliveira Montenegro, diretora da Escola de Ensino Médio André Cartaxo, de Mauriti, mediante o processo nº 4571803/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Chagas Sampaio, 444, Centro, CEP: 63.210-000, Mauriti, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 00.319.801/0019-43, com Censo Escolar nº 23160110.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Socorro de Oliveira Montenegro, diretora pedagógica, Registro nº 24783, e a secretária escolar, Eneidna Maria Landim Oliveira, Registro nº AAA017511.

O corpo docente dessa instituição é composto de 49 (quarenta e nove) professores, dos quais, 37 (trinta e sete) são habilitados e doze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.054 (mil e cinquenta e quatro) volumes para um total de 992 (novecentos e noventa e dois) alunos matriculados.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Cicero Ramos Maranhão, CREA nº 062, e o de salubridade expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou o relatório técnico que originou este Parecer.


ebb/jaa

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br






**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0428/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação de nº 0654/2014, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio André Cartaxo, de Mauriti, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2014.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa